Lei nº 393/2006

Em 12 de Julho de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL ÀS ENTIDADES DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder o uso de dezessete calcareadeiras tração animal, a catorze Entidades do Município, com as seguintes características:

- Marca Campo Novo, estrutura toda de ferro com pintura anticorrosiva, largura de 2 m, capacidade de carga 500kg, pneu aro 13, adaptador metálico para acoplamento do cabeçalho de madeira, regulagem de vasão, mexedor interno, acionamento do sistema de distribuição através do sistema de polias e correntes metálicas conectadas com as rodas, avaliada em R$ 1.349,00(um mil trezentos e quarenta e nove reais).

Art. 2º - Ficará a cargo da Entidade a manutenção, conservação e administração do uso do bem concedido.

Art. 3º - O Município fará anualmente uma vistoria do bem concedido.

Art. 4º - O Município fica isento de qualquer responsabilidade ou acidente decorrente do uso do bem concedido.

Art. 5º - A concessão de uso se dará mediante contrato firmado pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 12 de Julho de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 12/07/06
A 26/07/06